



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
PORTARIA Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

Alterada parcialmente pela [Portaria PRCE nº 104, de 18 de fevereiro de 2014](#)
Revogada pela [Portaria PRCE nº 230, de 30 de março de 2016](#)

~~Disciplina os critérios para remessa de processos à Polícia Federal e Justiça Federal.~~

~~O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 106, inciso XX do Regimento Interno do Ministério Público Federal;~~

~~Considerando a necessidade de disciplinar os critérios para envio de processos à Polícia Federal e Justiça Federal, em virtude da reestruturação das procuradorias promovida pela Procuradoria Geral da República;~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º — Determinar que os processos e procedimentos judiciais/ extrajudiciais e manifestações judiciais sejam movimentados física e virtualmente (pelo sistema Único) para a Seção de Segurança Orgânica e de Transporte — SESOT.~~

~~Parágrafo único: não caberá à SESOT realizar a triagem ou revisão dos processos e procedimentos judiciais/extrajudiciais e manifestações judiciais. Tais expedientes serão remetidos aos órgãos externos da forma como foram recebidos no setor.~~

~~Art. 2º — O recebimento na referida seção ocorrerá das 08:00h às 15:00h, à exceção dos urgentes que deverão ser entregues conforme parágrafos adiante descritos:~~

~~Art. 2º — O recebimento dos processos e procedimentos judiciais/ extrajudiciais e manifestações judiciais na SESOT ocorrerá das 08:00h às 18:00h, à exceção dos urgentes que deverão ser entregues conforme parágrafos adiante descritos: ([Redação dada pela Portaria PRCE nº 104, de 18 de fevereiro de 2014](#))~~

~~§1º Os processos urgentes e SEM petições anexas, por serem entregues diretamente nas varas (que fecham às 18:00h), devem ser remetidos à SESOT até às 16:00h.~~

~~§2º Os processos urgentes e COM petições anexas devem ser entregues até às~~

~~18:00h, visto que serão remetidos ao Drive (protocolo externo da Justiça Federal), que funciona até às 20:00h. Os sigilosos não são recebidos no Drive, sendo entregues somente nas varas.~~

~~Parágrafo único. Caberá ao gabinete informar ao servidor da seção o caráter da urgência no envio, além de apor carimbo com o termo “URGENTE”, de forma visível, nos documentos que acompanham o processo/procedimento e/ou a manifestação.~~

~~Art. 3º— A SESOT fará a remessa processual diariamente às 14:00h. Dessa forma, processos SEM urgência recebidos após às 14:00h serão encaminhados no dia útil seguinte. Os processos eleitorais e urgentes seguem às 16:00h. Havendo necessidade, serão feitas remessas extraordinárias, atendendo o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 2º.~~

~~Art. 4º— A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.~~

ALESSANDER WILCKSON CABRAL SALES
Procurador-Chefe da PR/CE

~~Este texto não substitui o publicado no [DMPF-e, Brasília, DF, 11 fev. 2014. Caderno extrajudicial, p. 52.](#)~~

M P F
Ministério Público Federal